



ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS
GABINETE DO VEREADOR MARCUS CURSINO
PARTIDO UNIÃO BRASIL

PROPOSTA DE EMENDA AO PROJETO DE LEI Nº /2025

“ALTERA O PROGRAMA DE TRABALHO DO FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – FMMA, DE FORMA A ADEQUAR SUA SUBFUNÇÃO E FINALIDADES ÀS PREVISTAS NO CÓDIGO AMBIENTAL MUNICIPAL, PROMOVENDO ALINHAMENTO LEGAL E EFETIVIDADE NA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O cidadão **Marcus Wilson Tardelly Lopes Coursino**, Vereador da Câmara Municipal, no uso de suas atribuições legais, submete ao plenário o seguinte:

APROVA

Art. 1º – Fica alterado o Programa de Trabalho nº 18.542.0011.2082.0000 – “Programa de Apoio Administrativo” do Fundo Municipal de Meio Ambiente – FMMA, passando sua subfunção de 542 (Controle Ambiental) para 541 (Preservação e Conservação Ambiental) e alterando-se a denominação e o objetivo para:

“Programa de Desenvolvimento e Preservação Ambiental – FMMA”, destinado a financiar ações de interesse ambiental, tais como:

- I – campanhas educativas;
- II – recuperação de áreas degradadas;
- III – manutenção e consolidação de áreas verdes municipais;
- IV – zoneamento e mapeamento das fontes de poluição;
- V – reflorestamento das áreas de preservação permanente;
- VI – fiscalização e monitoramento ambiental, com ênfase em planos de manejo sustentável de fauna, flora e recursos hídricos;



ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS
GABINETE DO VEREADOR MARCUS CURSINO
PARTIDO UNIÃO BRASIL

VII – execução de convênios e projetos em parceria com órgãos públicos e organizações da sociedade civil sem fins lucrativos.

Art. 2º – A execução do programa deverá observar as normas do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias, da Lei de Responsabilidade Fiscal e do Código Ambiental Municipal, garantindo que os recursos sejam aplicados exclusivamente para o desenvolvimento e preservação do meio ambiente.

Art. 3º – Fica mantida a dotação orçamentária do programa em R\$ 208.020,00 (duzentos e oito mil e vinte reais), apenas alterando-se sua finalidade e subfunção, sem aumento de despesa.

Art. 4º – Esta emenda entra em vigor na data de sua aprovação, produzindo efeitos financeiros a partir do exercício de 2026.

Parintins, 03 novembro de 2025.

Exposição de Motivos (Justificativa)

O Programa de Trabalho atualmente vinculado ao Fundo Municipal de Meio Ambiente – FMMA encontra-se classificado na subfunção 542 – Controle Ambiental, com denominação genérica de “Programa de Apoio Administrativo”. Essa estrutura não reflete as finalidades legais do Fundo, estabelecidas no Código Ambiental Municipal (Art. 69 e seguintes), que determinam a aplicação dos recursos em ações de desenvolvimento, preservação e conservação ambiental.

A mudança para a subfunção 541 – Preservação e Conservação Ambiental alinha a LOA às diretrizes legais e às reais atribuições do FMMA, assegurando que as dotações sejam destinadas a iniciativas de proteção, recuperação e educação ambiental.

Essa adequação técnica e legal reforça o compromisso do Município com a sustentabilidade, transparência e efetividade das políticas públicas ambientais,



ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS
GABINETE DO VEREADOR MARCUS CURSINO
PARTIDO UNIÃO BRASIL

promovendo o correto enquadramento contábil e o uso responsável dos recursos públicos.

S.S. da Câmara Municipal de Parintins, em 03 novembro de 2025.

Marcus Wilson Tardelly Lopes Coursino
(Autor da proposição)
Partido União Brasil